



## ADVERTÊNCIA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE PEDREIRA/SP, ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Vale observar também que esse processo não se trata de "Sistema de Registro de Preços", onde decorrerá do mesmo instrumento de contrato.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

Os valores médios a serem considerados são os constantes no Termo de Referência e no edital.

Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitação será destinada somente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, visto que, o valor total orçado restou abaixo de R\$ 80.000,00.

Vale ressaltar que, comete infração administrativa, nos termos da lei, entre outras constantes no item 12, deste edital, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

Leonardo Selingardi

**DIRETOR GERAL INTERINO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BEM COMUM  
COM ENTREGA ÚNICA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2024**

**PROCESSO: Nº 16/2024**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA – UASG 930588**

**OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) unidades de painéis de acionamento de conjunto moto bomba centrífuga de 100 cv – 380 V – com inversor de frequência fornecido pelo contratante.**

**VALOR ORÇADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.436,97**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024**

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, por meio da DIVISÃO DE LICITAÇÕES, sediado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira – Estado de São Paulo - CEP 13.925-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de 04 (quatro) unidades de painéis de acionamento de conjunto moto bomba centrífuga de 100 cv – 380 V – com inversor de frequência fornecido pelo contratante** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme descrição do termo de referência.

**1.3. Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foram adotados os códigos do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é destinada a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





3.11. O Percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

4.1.2. Marca/Modelo

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)**.
- 5.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

6.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5. deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.**

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link licitações, junto ao pregão correspondente.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.12 e 9.1.3. a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@saaepedreira.com.br](mailto:licitacao@saaepedreira.com.br), mediante protocolo de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DO PRAZO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após decorrido o prazo de recurso o processo será encaminhado a Autoridade Superior para Adjudicação/Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. A(S) **CONTRATADA(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato, quando houver, começando a correr este prazo à partir do dia útil subsequente a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br),



no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial", **comunicação via email ou pessoal à proponente**. E após conferência da referida documentação a **CONTRATADA(S)** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato após convocação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.saaepdreira.com.br](http://www.saaepdreira.com.br).

12.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site [www.saaepdreira.com.br](http://www.saaepdreira.com.br), no link "Decretos Licitação".

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;**

**ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;**

**ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**

**ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.**

Pedreira (SP), 06 de Setembro de 2024.

Leonardo Selingardi

**DIRETOR GERAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica, mediante pregão eletrônico, pelo sistema aberto, com julgamento menor preço unitário para o fornecimento de 04 (quatro) painéis de acionamento de conjunto moto bomba centrífuga de 100 CV – 380 V – com inversor de frequência fornecido pelo contratante e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES
01	Fornecimento de 04 (quatro) painéis de acionamento de conjunto moto bomba centrífuga de 100 CV – 380 V – com inversor de frequência fornecido pelo contratante.

O prazo máximo de entrega deverá ser de 60 (sessenta) dias iniciando na data da ordem de serviço emitida pelo SAAE. Qualquer prorrogação do prazo aqui definido, estará subordinada ao Art. 111 e Art. 115 § 5 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e troca de 04 painéis novos de comando caracteriza a primeira etapa de planejamento para contratação de soluções que atenderão melhor o funcionamento dos conjuntos moto bombas de captação e água bruta, responsáveis pelo abastecimento da Estação de tratamento de Água de Pedreira-SP.

A necessidade de montagem de 04 painéis com inversor de frequência consiste na troca dos painéis de comando existentes de 04 conjuntos moto bombas de 100 CV. Os painéis existentes não apresentam mais a qualidade e segurança necessárias para o perfeito funcionamento dos motores existentes, uma vez que esses motores já foram trocados e apresentam uma tecnologia avançada, necessitando de equipamentos eletrônicos atualizados em seus painéis de comando.

Os novos painéis com inversor de frequência possibilitam aos conjuntos moto bombas uma regulagem de vazão considerando os picos e as horas de menor consumo, possibilitando aos motores uma vida útil maior e um consumo de energia menor e programado.

A contratação deverá ser de uma empresa especializada para o fornecimento 04 painéis de acionamento de conjunto moto bombas de 100 CV 380 V com inversor de frequência.

Os inversores de frequência serão fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Pedreira - SP

A aquisição foi feita através do Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Presencial nº13/2023 e Contrato nº 15/2023.

As empresas somente farão a entrega dos Painéis, ficando a cargo do SAAE a instalação e start up.

A instalação dos painéis torna-se fundamental, pois trata de um desafogamento no sistema existente diminuindo a perda de água como consequência do número de manutenção que este sistema recebe e pelo controle de vazão que esses novos painéis possibilitam remanejar.

### 3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).





## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### REQUISITOS GERAIS

Trata-se do Fornecimento de 04 Painéis de Acionamento de conjunto moto bombas Centrífugas de 100 CV – 380 V – com inversor de frequência fornecido pelo SAAE.

Os serviços especificados demandam conhecimentos técnicos especializados, equipamentos específicos e materiais que atendam às normas técnicas, por isso se faz necessário a contratação de empresa especializada, a qual ficará responsável tecnicamente pela montagem dos Painéis e pelos resultados almejados.

Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de material, mão de obra especializada e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Painéis.

### REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos dos desenhos e especificações que deverão ser fornecidas para montagem dos painéis deverão acompanhar as solicitações técnicas a seguir:

**01 QUADRO DE COMANDO COMPLETO, CONTENDO UMA CHAVE DE PARTIDA COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA – PARA 100 CV- 380 V, PARA ACIONAMENTO DE UM CONJUNTO MOTO BOMBAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

Tensão nominal da rede ----- 220/380V

Tensão do circuito de comando ----- trifásico 380 V

Partida com inversor de frequência – 380 V

Disjuntor motor

Mini disjuntores para proteção de comando

Contator tripolar

Proteção p/ o circuito de comando

Relé de falta de fase

Relé de nível

Protetor de surto classe C – 20 KA (3fases+neutro)

Bornes para conexão dos cabos de entrada, saída e de comando

Régua de Bornes (compatível com a carga e comando)

Conjunto de exaustão

Conjunto de grelhas e Filtros

**COMANDO NA PORTA DO PAINEL:**

Seletora manual – automático/desliga/manual

Botão duplo – liga manual/desliga manual

Seletora manual – bomba 01/desliga

Sinalizador indicando bomba 01 ligada

Quando da necessidade de cotação, deverá ser utilizado no mínimo 03 cotações e será apresentado uma planilha apresentando um resumo das cotações e o cálculo da média de preços.

### Sujeição às normas técnicas e legais

Deverão ser seguidas as normas vigentes da NBR relacionadas à Projeto de Montagem de Painel Elétrico de Partida que garantam a boa prática na execução dos montagem bem como a qualidade dos materiais empregados, e ainda, todas as normas aplicáveis de segurança.

### Requisitos de qualidade

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos.



A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas priorizando materiais, tecnologias e matérias-primas de primeira qualidade na montagem dos painéis.

**Fundamentação legal:** Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

#### **Demais Requisitos para a prestação dos serviços:**

##### **Da Garantia:**

O equipamento deverá ter garantia contra defeito de fabricação e bom funcionamento, de acordo com as normas e padrão técnico, no prazo de 12 meses de operação.

#### **Da forma, prazo e local de entrega**

O objeto do presente Edital deverá ser entregue das **8hrs.:00min.** às **12hrs.:00min.** e das **13hrs.:00min.** às **16hrs.:00min.**, junto a Sede Administrativa, situada à Av Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, sem nenhum custo adicional para esta Autarquia, sendo que no preço ofertado deverá estar incluso o custo com o frete.

O objeto desta licitação poderá ser adquirido em até 60 (sessenta) dias, iniciando na data da ordem de fornecimento emitida pelo SAAE, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela parte interessada com anuência de outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de seu vencimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis o após o recebimento, o CONTRATANTE poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Atender as normas técnicas vigentes aplicadas.
- Apresentar junto com a entrega dos equipamentos os desenhos do esquema de montagem e funcionamento.
- Submeter à apreciação da fiscalização, caso necessário, em tempo hábil, amostras, protótipos e/ou catálogos dos materiais especificados em projetos.
- Executar a montagem dentro da melhor técnica executiva dentro do exigido pelo termo de referência, obedecendo rigorosamente as instruções do Contratante.

#### **5. VISTORIA**

Não se faz necessária qualquer vistoria para este objeto.

Fundamentação Legal: Art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **6. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A modalidade de licitação para esta contratação deverá ser a que contempla pregão eletrônico pelo sistema aberto com julgamento do menor preço unitário mediante contrato nos moldes na nova lei de licitação nº 14.133/2021, com fulcro em seu art. 6º, inciso XXXVIII, alínea a.

Para a produção dos resultados pretendidos a contratada deverá seguir rigorosamente este termo de referência.



A contratação para execução dos serviços do objeto do presente documento, terá vigência a partir da emissão da ordem de serviços.

O local de entrega será no almoxarifado do SAAE, localizado a Rua Adriano Corsi – 254 – Vila São José, em horário comercial.

O fiscal do contrato acompanhará a entrega e fará a conferência do equipamento dando assim aceite na nota fiscal.

## CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

A descrição dos critérios de sustentabilidade socioambiental como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por pregão eletrônico, conforme Minuta do edital a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais anexos, à proposta apresentada e as disposições da Lei Nº 14.133/2021.

As comunicações entre esta Autarquia e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A CONTRATADA deverá informar e-mail para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

A gestão e fiscalização do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade devendo observar as diretrizes constantes no Decreto Municipal nº 3.796/23, ficando nomeados para gestor e fiscais os funcionários abaixo:

1. Gestor do Contrato o Sr. Sergio Marcos Pinto;
2. Fiscal Administrativo o Sr. Marcos Antonio Batista Ferreira;
3. Fiscal Técnico o Sr. Wilson Donizetti Bueno;

**Rotinas de Fiscalização e Gestão Contratual:** Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

## 8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

A contratada deverá apresentar a nota fiscal após a entrega do objeto e aceite da contratante. O pagamento será em até 15 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

A nota fiscal deverá vir autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que no corpo da Nota Fiscal, deverá constar o número do contrato firmado entre a empresa contratada e esta Autarquia, assim como, mencionar "**Ação Orçamentária nº 04.01.01.17.512.0020.2.071.4.4.90.52**", sendo que tais documentos deverão vir com o aceite dos fiscais do contrato.

Observa-se que no caso de atraso da entrega do objeto por culpa da **CONTRATADA**, somente será permitida emissão de Nota Fiscal após concluída a entrega.

Em caso de atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, o mesmo deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.



Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada quando o pagamento for realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, sendo vedada a emissão de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

## 9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por pregão eletrônico, conforme Minuta do edital a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais anexos, à proposta apresentada e as disposições da Lei Nº 14.133/2021.

### Exigências de habilitação

12.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

12.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da





Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

12.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Qualificação Econômico-Financeira

12.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado está descrito na tabela abaixo, (conforme orçamentos anexados ao processo).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES ESTIMADOS
01	Fornecimento de 04 (quatro) painéis de acionamento de conjunto moto bomba centrífuga de 100 CV – 380 V – com inversor de frequência fornecido pelo contratante.	R\$ 49.436,97

Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da **ficha orçamentária**:

Unidade:

Funcional: 04.01.01.17.512.0020.2.071.4.4.90.52

Material Permanente

Despesa Principal: 27

### 12. RESPONSÁVEL

Sergio Marcos Pinto  
Eng. Responsável



## APÊNDICE DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Autarquia Municipal denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, se apresenta como o novo gestor dos serviços de saneamento básico do Município de Pedreira desde o ano de 2011, através da lei Municipal nº 2.579 de 27/03/2006, quando esses serviços deixaram de ser executados pela Prefeitura Municipal de Pedreira.

O SAAE Pedreira, a partir de 2011, assume através de seu departamento técnico o papel o qual garante a eficiência operacional, propondo a aquisição de equipamentos que asseguram um desempenho crucial no fornecimento e distribuição de água potável, garantindo um suprimento constante e confiável.

**Fundamentação legal:** Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A aquisição e troca de 04 painéis novos de comando caracteriza a primeira etapa de planejamento para contratação de soluções que atenderam o melhor funcionamento dos conjuntos moto bombas de captação de água bruta responsáveis pelo abastecimento da Estação de Tratamento de Água de Pedreira – SP.

A necessidade de montagem de 04 painéis com inversor de potência consiste na troca dos painéis de comando existente de 04 conjunto moto bombas de 100 cv.

Os painéis existentes não apresentam mais a qualidade e segurança necessárias para o perfeito funcionamento dos motores existentes, uma vez que esses já foram trocados e apresentam uma tecnologia avançada necessitando de equipamentos eletrônicos atualizados em seus painéis de comando.

Os novos painéis com inversor de potencia possibilita aos conjuntos moto bombas uma regulagem de vazão considerando os picos e as horas de menor consumo, possibilitando aos motores uma vida útil maior e um consumo de energia menor e programado.

A contratação deverá ser de 04 painéis de acionamento de conjunto moto bombas de 100 CV 380 V com inversor de frequência.

Os inversores de frequência serão fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Pedreira - SP

A aquisição foi feita através do Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Presencial nº13/2023 e Contrato nº 15/2023.

As empresas somente faram a entrega dos Painéis, ficando a cargo do SAAE a instalação e start up.

A instalação dos painéis torna-se fundamental, pois trata de um desafogamento no sistema existente diminuindo a perda de água como consequência do número de manutenção que este sistema recebe e pelo controle de vazão que esses novos painéis possibilitam remanejar.

Neste estudo, serão abordados diversos aspectos, tais como a avaliação das condições dos transformadores existente, as condições físicas existentes para instalação, o dimensionamento necessário dos cabamentos para uma perfeita transmissão de energia sem perda de carga, a definição dos materiais utilizados para montagem e técnicas mais adequadas, bem como a estimativa de custos e o cronograma de entrega.

Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a elaboração de um projeto detalhado, servindo como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro.



Salienta-se que este estudo técnico preliminar é apenas uma etapa inicial do processo, tornando sua realização de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Somente à partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente serem precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um dever do Município, no entanto, o objeto a ser contratado apresenta alinhamento com os objetivos estratégicos deste Município, por se tratar de obrigatoriedade imposta pela Lei em epígrafe.

**Fundamentação legal:** Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º e art. 22 do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### REQUISITOS GERAIS

Trata-se do Fornecimento de 04 Painéis de Acionamento de conjunto moto bombas Centrifugas de 100 CV – 380 V – com inversor de frequência fornecido pelo SAAE.

Os serviços especificados demandam conhecimentos técnicos especializados, equipamentos específicos e materiais que atendam às normas técnicas, por isso se faz necessário a contratação de empresa especializada, a qual ficará responsável tecnicamente pela montagem dos Painéis e pelos resultados almejados.

Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de material, mão de obra especializada e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Painéis.

### REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos dos desenhos e especificações que deverão ser fornecidas para montagem dos painéis deverão acompanhar as solicitações técnicas a seguir:

**01 QUADRO DE COMANDO COMPLETO, CONTENDO UMA CHAVE DE PARTIDA COM INVERSOR DE FREQUENCIA –PARA 100 CV- 380 V, PARA ACIONAMENTO DE UM CONJUNTO MOTO BOMBAS COM AS SEQUITES CARACTERISTICAS:**

- Tensão nominal da rede ----- 220/380V
  - Tensão do circuito de comando -----trifásico 380 V
  - Partida com inversor de frequência – 380 V
  - Disjuntor motor
  - Mini disjuntores para proteção de comando
  - Contator tripolar
  - Proteção p/ o circuito de comando
  - Relé de falta de fase
  - Relé de nível
  - Protetor de surto classe C – 20 KA (3fases+neutro)
  - Bornes para conexão dos cabos de entrada, saída e de comando
  - Régua de Bornes (compatível com a carga e comando)
  - Conjunto de exaustão
  - Conjunto de grelhas e Filtros
- COMANDO NA PORTA DO PAINEL:**
- Seletora manual – automático/desliga/manual



Botão duplo – liga manual/desliga manual  
Seletora manual – bomba 01/desliga  
Sinaleiro indicando bomba 01 ligada

Quando da necessidade de cotação, deverá ser utilizado no mínimo 03 cotações e será apresentado uma planilha apresentando um resumo das cotações e o cálculo da média de preços.

### **Sujeição às normas técnicas e legais**

Deverão ser seguidas as normas vigentes da NBR relacionadas à Projeto de Montagem de Painel Elétrico de Partida que garantam a boa prática na execução dos montagem bem como a qualidade dos materiais empregados, e ainda, todas as normas aplicáveis de segurança.

### **Crítérios de sustentabilidade socioambiental**

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública através do descarte correto de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão; racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para a manutenção e troca de peças, a separação e acondicionamento em recipientes adequados para destinação específica dos resíduos de troca e manutenção, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

No mais, a contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE, e ainda, priorizar quando possível o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

### **Requisitos de qualidade**

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas priorizando materiais, tecnologias e matérias-primas de primeira qualidade na montagem dos painéis.

**Fundamentação legal:** Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **Demais Requisitos para a prestação dos serviços:**

#### **Da Garantia:**

O equipamento deverá ter garantia contra defeito de fabricação e bom funcionamento, de acordo com as normas e padrão técnico, no prazo de 12 meses de operação.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Atender as normas técnicas vigentes aplicadas.





- Apresentar junto com a entrega dos equipamentos os desenhos do esquema de montagem e funcionamento.
- Submeter à apreciação da fiscalização, caso necessário, em tempo hábil, amostras, protótipos e/ou catálogos dos materiais especificados em projetos.
  - Executar a montagem dentro da melhor técnica executiva dentro do exigido pelo termo de referência, obedecendo rigorosamente as instruções do Contratante.

#### **4 - ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)**

A relação entre a demanda prevista e a quantidade de painéis a ser adquirido resultou no levantamento detalhado de quantidade de conjunto moto bomba atualmente instalado na captação de água bruta de abastecimento da ETA, considerando o funcionamento de cada conjunto individualizado por um único painel de partida, desconsiderando a opção de um painel de partida para dois conjunto moto bombas.

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

#### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Para melhor atender as necessidades da administração, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, foram analisados os produtos a disposição existentes no mercado.

Existem duas técnicas de montagem de painéis disponíveis no mercado, uma é a montagem de painel acionado através de uma chave soft-starter de comando e a segunda opção é de um painel acionado através de um inversor de frequência de comando.

A escolha da técnica mais adequada se dará em função da análise prévia das características dos motores e das necessidades específicas do sistema de bombeamento.

As duas técnicas disponíveis minimizam o esforço de partida dos motores, formando uma rampa suave tanto na partida quanto no desligamento do motor, tornando sua vida útil mais prolongada.

A diferença de uma chave soft-starter e um inversor de frequência está na capacidade de controle de vazão feito através do controle de amperagem, o que só é possível com a instalação de um inversor de frequência.

Esse controle de vazão é de grande importância no sistema de bombeamento pelo fato que a vazão varia durante todo dia, tendo horas de pico e horas de menor consumo.

Com a instalação de inversor no painel, possibilita o comando de variação de vazão acompanhando as horas de pico e as horas de menos consumo, fazendo com que os motores se desgastem menos, tendo assim uma vida útil mais longa e um tempo de manutenção mais prolongado, tendo também como segunda característica favorável o consumo de energia que passa a ser menor.

Cada serviço de água possui características únicas. A necessidade de personalização para atender as demandas específicas de nosso sistema exige uma avaliação cuidadosa das opções disponíveis no mercado, o qual é feita através de cotações com os fornecedores de equipamentos, o que nem sempre é possível através de cotações online e outros meios de cotações oficiais.

O presente tem por objetivo esclarecer a escolha pela aquisição de painel de comando contendo chave de partida com inversor de frequência em conformidade com as regulamentações e normas locais para o serviço de água, garantindo que todas as operações estejam em consonância com as diretrizes ambientais e de segurança.

##### **1. DA EFICIÊNCIA DE BOMBEAMENTO:**



A eficácia do serviço de água depende significativamente da capacidade de bombeamento. A bomba centrífuga através de seu painel de comando com inversor de frequência oferece um método eficiente para elevar, transferir e controlar o fluxo de água, garantindo um suprimento constante e confiável.

A demanda de água pode variar consideravelmente ao longo do dia e em diferentes situações operacionais. O inversor de frequência é capaz de ajustar automaticamente sua taxa de fluxo para atender a essas variações, proporcionando flexibilidade operacional.

Sua capacidade de atender a essas variações o torna uma escolha robusta e adaptável.

## 2. DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

A escolha por um painel de comando com inversor de frequência baseia-se em sua notável capacidade energética. Esse tipo de painel é projetado para otimizar o consumo de energia, resultando em operações mais sustentáveis e redução de custos operacionais a longo prazo.

## 3. DA MANUTENÇÃO E DURABILIDADE:

A manutenção adequada é essencial para assegurar a longevidade do sistema. Painel com inversor de frequência diminui a manutenção e aumenta a resistência a desgastes, proporcionando uma solução duradoura e confiável.

## 4. DO ORÇAMENTO DISPONÍVEL:

O custo benefício de um Painel de Comando com inversor de frequência em relação a outras opções no mercado, sempre estará dentro do orçamento previamente alocado para melhorias e atualizações no serviço de água, representando um investimento estratégico em infraestrutura.

## 5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a opção por aquisição de painel de comando com inversor de frequência é justificada como uma medida essencial para aprimorar a eficiência operacional, garantindo a confiabilidade do serviço e atender às demandas dinâmicas do sistema de água.

## **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

### 1. COMPLEXIDADE TÉCNICA:

A aquisição de um Painel de Comando com inversor de frequência envolve considerações técnicas específicas e compatibilidade com a infraestrutura existente.

Essas considerações são específicas das demandas levantados por profissional competente e apresentados para cotação para as empresas do ramo.

Por não se tratar de um produto de prateleira, disponível a pronta entrega no mercado, essa complexidade torna difícil encontrar informações detalhadas e cotações precisas online e ou em órgãos e planilhas oficiais do governo.

### 2. PERSONALIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES:

Cada serviço de água possui características únicas. A necessidade de personalização para atender às demandas específicas de nosso sistema exige uma avaliação cuidadosa das opções disponíveis no mercado, a qual é feita através de cotações diretas com os fabricantes de equipamentos, o que nem sempre é possível através de cotações online e outros meios de cotações oficiais.



### 3. GARANTIA DE CONFIABILIDADE:

A confiabilidade e eficiência operacional são essenciais para o bom funcionamento do equipamento. Garantir que o produto adquirido atenda aos padrões de qualidade e durabilidade exigidos requer uma análise minuciosa das opções disponíveis, obtidos somente em cotações direta com os fabricantes, o que vai além da simples obtenção de cotações online e outros meios oficiais.

### 4. NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO:

A complexidade do produto e a importância crítica dele em nosso serviço demandam a necessidade de suporte técnico durante o processo de escolha e aquisição. A obtenção de cotações diretamente de fornecedores fabricantes permite um canal efetivo para esclarecimento de dúvidas e garantias de informações precisas.

### 5. COMPARAÇÃO DE CUSTO E BENEFÍCIOS:

A cotação direta com fornecedores possibilita uma análise detalhada dos custos associados a cada opção, considerando não apenas o investimento inicial, mas também os custos operacionais, de manutenção e eficiência energética ao longo do tempo.

### 6. CONCLUSÃO:

Diante dessas considerações, a busca por cotações diretas é crucial para assegurar a escolha do painel de comando mais adequada às necessidades específicas do serviço de água, garantindo eficiência operacional e custo benefício otimizado.

Foram pesquisados processos licitatórios do mesmo objeto realizados por outros órgãos cujo resultados foram:

#### **Edital nº 8/2024**

Última atualização 17/05/2024

**Local:** Santa Bárbara d'Oeste/SP

**Órgão:** DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SANTA BARBARA D OESTE

**Unidade compradora:** 956 - DAE Santa Bárbara d'Oeste

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 17/05/2024

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 17/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 29/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 54010863000179-1-000120/2024

**Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa (painel com comando, ventilação, proteção e inversor) para acionamento de um motor de indução trifásico (MIT) 750CV/440V/904A com inversor (conversor) de frequência, em regime de carga pesada (HD), para acionamento de bomba centrífuga de adução de água bruta para conjunto moto bomba reserva da captação Santa Alice de recalque de água bruta para ETA 4, incluindo projeto do painel.

#### **Edital nº PRE 9/2024**

Última atualização 14/05/2024

**Local:** Carmo do Cajuru/MG



**Órgão:** SAAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

**Unidade compradora:** 04001 - SAAE - SAAE

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 14/05/2024

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 16/05/2024 08:29 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 27/05/2024 08:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 08682079000190-1-000033/2024

**Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:** Aquisição de um painel elétrico de comando com materiais, montagem e instalação inclusos para acionamento de motobombas centrifugas trifásicas 220V, 40 CV, 4 polos (1750 rpm), com o fornecimento de projeto elétrico ou esquema elétrico, e de dois motores de 40CV para bombas mancalizadas, conforme condições e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Edital.

#### **Justificativa de adoção da Modalidade da Licitação**

Considerando o objeto deste estudo é possível definir prévia e precisamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a modalidade de licitação para esta contratação deverá ser a que contempla pregão eletrônico pelo sistema aberto com julgamento menor preço unitário mediante contrato nos moldes da Nova Lei de Licitação nº14.133/2021, com fulcro em seu art. 6º, inciso XXXVIII, alínea a.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custo é o que constará na planilha de cotação com o cálculo da média orçamentária anexas a este estudo, não podendo ser o preço superior ao estabelecido em planilha.

No valor apresentado deverão estar contabilizados os valores para montagem do painel, impostos incidentes, lucro, frete, condições de pagamento, prazo de entrega e escopo dos serviços.

O valor médio estimado para aquisição dos painéis de comando com inversor de frequência, realizados através de valores unitários estimados em cotações com fornecedores exclusivos do ramo, com pesquisa feita via internet é de R\$12.359,24 (Doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) por equipamento.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A aquisição do produto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A contratação enquadra-se em pregão eletrônico mediante licitação, pelo sistema "Aberto" com julgamento menor preço unitário com fulcro na lei nº 14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;





Serviço com grande disponibilidade no mercado, sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins e com potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas.

O prazo máximo de entrega deverá ser de 60 (sessenta) dias iniciando na data da ordem de serviço emitida pelo SAAE.

Fundamentação legal: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação deverá ser feita com uma única empresa considerando o preço unitário apresentado.

Não há possibilidade de parcelamento para esta aquisição de produtos. O objeto não é divisível, pois o ideal é que a contratação seja executada em sua integridade por uma única empresa, com vista a facilitar a gestão e fiscalização da contratação.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Aumento de reservação considerando maior eficiência na distribuição e abastecimento da população.

Redução substancial das perdas no sistema

Redução de manutenção no sistema existente de captação de água bruta

Redução no consumo energético

Redução dos custos operacionais a longo prazo.

A execução de um novo sistema de captação e bombeamento mais eficiente, busca atender as exigências dos órgãos reguladores quanto a perda de água no sistema, permitindo assim uma economia e um consumo sustentável.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira já realizou este tipo de contratação algumas vezes, tendo demonstrado resultados positivos, bem como insta frisar que, no termo de referência serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada e conseqüentemente no contrato, como nos processos anteriores, contendo direitos e deveres de cada parte. Muito embora, nos contratos anteriores, não terem sido observados equívocos ou dificuldades na execução do objeto, é prudente apresentar a matriz de riscos para execução do objeto.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Roubos e furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada gerando custos adicionais	Aumento dos custos	Planejamento interno da empresa	Contratante
Incapacidade de	Falta de mão de	Possível aumento	Gerenciamento eficiente	Contratada



gerenciamento	obra, materiais ou equipamentos para cumprimento dos prazos contratuais	do prazo para conclusão da entrega acarretando em possíveis sanções à contratada.	contratação de mão de obra em quantidade suficiente, planejamento na entrega de materiais e manutenção de equipamentos	
Variação excessiva dos custos de materiais utilizados para montagem do produto	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelos órgãos Estaduais ou Federais	Impossibilidade de execução pelo aumento excessivo dos custos de montagem	Planejamento interno da empresa	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade parcial ou total da entrega do produto	Reequilíbrio econômico-financeiro e/ou prorrogação do prazo	Contratante

Fundamentação legal: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Considerando o prazo máximo de sessenta dias, a empresa contratada deverá entregar nesse tempo previsto todos os equipamentos, não sendo aceito entrega parcial dos equipamentos, o prazo final de entrega será considerado quando todos equipamentos forem entregues.

**Fundamentação legal:** Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação ao objeto de contratação, esta não causará muitos impactos ambientais. Uma das principais preocupações atualmente é a questão da preservação ambiental. Processos de quaisquer âmbitos buscam se voltar para a sustentabilidade e cuidado com o meio ambiente, por isso nas operações de manutenção e troca de peças é importante que o descarte de peças danificadas seja descartado tomando o cuidado com a preservação ambiental.

**Fundamentação:** Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### 13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para a aquisição em questão.

**Fundamentação legal:** Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.



#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pelos motivos expostos acima e considerando se tratar de proposta de contratação necessária que visa o abastecimento de água potável para a população, os estudos preliminares evidenciam que a solução ora apresentada se mostra tecnicamente possível, fundamentada e alinhada ao cumprimento das metas desta autarquia.

Considerando os resultados pretendidos para a presente contratação e as obrigações da autarquia em manter maior eficiência na distribuição e abastecimento da população, opina-se pela contratação deste objeto através de pregão, na forma eletrônica, mediante contrato, modo de disputa "Aberto"

Justificativa da viabilidade: Conforme demonstrado neste estudo, a contratação é uma necessidade do órgão para cumprimento de suas obrigações, sendo este o tipo aquisição mais adequado levando-se em conta o custo, sendo executado por diversas empresas no mercado, permitindo a obtenção de ampla disputa durante o pregão, afim de que a Administração assegure a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

A contratação alinha-se às finalidades da administração e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

As quantidades sugeridas para compra, alinha-se a necessidade atual dos equipamentos existentes e seus valores estão coerentes com os valores aplicados no mercado.

O estudo indica a necessidade de contratação de empresa para aquisição dos painéis e define os resultados pretendidos com a contratação.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

**Fundamentação legal:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

#### 15. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos próprios da autarquia.

#### 16. RESPONSÁVEL(EIS)

Identificação e assinatura do responsável que elaborou este Estudo Técnico Preliminar.

Eng.º Sergio marcos Pinto  
CREA 5060397004-SP



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QUAND.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	4	Unid.	Painéis de acionamento de conjunto moto bomba centrífuga de 100 CV – 380 V – com inversor de frequência fornecido pelo contratante		R\$

Valor Global:

R\$\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_).

1- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos, sociais, material, despesa administrativas, seguro, Transporte e lucro.

Local e data :

Apresentar o(s) endereço de e-mail(s) para comunicação:

Assinatura do Representante Legal

CNPJ





## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

### SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Processo Licitatório nº 16/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E EGOTO DE PEDREIRA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....  
.....

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E EGOTO DE PEDREIRA/SP por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 15/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento **é aquisição de 04 (quatro) unidades de painéis de acionamento de conjunto moto bomba centrífuga de 100 cv – 380 V – com inversor de frequência fornecido pelo contratante**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Quantidades e descrições do objeto:

ITEM	QUAND.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4	Unid.	Painéis de acionamento de conjunto moto bomba centrífuga de 100 CV – 380 V – com inversor de frequência fornecido pelo contratante		R\$	R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo SAAE, que somente será emitida após a divulgação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quaisquer prorrogações do prazo definido no subitem 2.1., estarão subordinadas ao art. 111 e art. 115 § 5 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$...... (.....), totalizando o valor global de R\$...... (.....) conforme quantitativo de 4 (quatro) unidades de painéis elétricos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela **Autorarquia Municipal**, através da sua Tesouraria.

6.1.1. O objeto deste instrumento será pago até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada no pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

6.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

6.5. O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.



**6.6.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

**6.7.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (UM) MÊS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (UM) MÊS.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos (Termo de Referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e





5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a normal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O objeto do presente Edital deverá ser entregue das **8hrs.:00min.** às **12hrs.:00min.** e das **13hrs.:00min.** às **16hrs.:00min.**, junto a Sede Administrativa, situada à Av Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, sem nenhum custo adicional para esta Autarquia, sendo que no preço ofertado deverá estar incluso o custo com o frete.

10.2. O objeto desta licitação poderá ser adquirido em até 60 (sessenta) dias, iniciando na data da ordem de fornecimento emitida pelo SAAE, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela parte interessada com anuência de outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de seu vencimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis o após o recebimento, o CONTRATANTE poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. A contratada deverá ofertar garantia contra defeito de fabricação e bom funcionamento, de acordo com as normas e padrão técnico, no prazo de 12 meses de operação.

11.2. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a contratada deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5 a 15%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco) dias úteis**;

a. O atraso superior a **05 (cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **15 a 30%** do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **15 a 30%** do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **15 a 30%** do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **10 a 20%** do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **10 a 20%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade:** SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESGO - SAAE

**Funcional:** 17.512.0020.2071.0000 Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

**Cat. Econ.:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Cód. Aplicação:** 110.000

**Reserva de Saldo nº 40**

**Valor reservado:** R\$ 485.800,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES E EMPREGADOS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

18.2. A contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

18.3. Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

18.4. Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

18.4.1. Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste contrato;

18.4.2. Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

18.4.3. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

18.4.5. Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse contrato;



18.4.6. Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

18.4.7. Auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedreira, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024**

**Contrato nº XX/2024**

**Contratante : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**Objeto : Aquisição de 04 (quatro) unidades de painéis de acionamento de conjunto moto bomba centrífuga de 100 cv – 380 V – com inversor de frequência fornecido pelo contratante.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*):**

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**



**LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização do contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_





Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução do processo

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização do contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).